



## ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 267042-21.1997.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Agravado(s): Aloysio José dos Santos Filho, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109800-15.1998.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): José Gilson da Silva, Advogado: Dr. Cristina Daltro Santos Menezes, Agravado(s): Aurimar Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 113600-74.1998.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Eva Soeli Borba Rios, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10540-14.1999.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Luiz Antônio Monteiro, Advogado: Dr. Mônica Pereira, Agravado(s): Manir Miguel Salomão - ME, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34300-63.1999.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Leopoldo, Procurador: Dr. Daniel Pereira Lopes, Agravado(s): Espólio de Ervino Palhano Siqueira, Advogado: Dr. Gilson Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 55200-75.1999.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): André Luiz da Silva Seixas, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 174140-75.1999.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra Rufino da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Rodoviária Lanches São Paulo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85341-77.2000.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cláudia Lindenmeyer Vidal Gandra da Silva Martins, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Japan Airlines Company Ltda., Advogada: Dra. Marli Amaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215400-77.2000.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ronaldo Pereira de Alcântara e Outros, Advogado: Dr. Rafael Pinaud



Freire, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Cooperativa dos Eletricitários do Estado do Rio de Janeiro Ltda. - Coopeleetro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36440-18.2001.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Poupa Ganha Administradora e Incorporadora Ltda., Advogado: Dr. Jarbas Gomes Machado Avelino, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. George Barbosa Jales de Carvalho, Agravado(s): Raimundo Nonato de Carvalho, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38540-20.2001.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Flaurinho Pires Lopes, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60341-76.2001.5.04.0662 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 60340-91.2001.5.04.0662, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Keller, Recorrido(s): Renato Vargas, Advogado: Dr. José Enio Ferraz Ramos, Recorrido(s): Braskalb Agropecuária Brasileira Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiodo, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/08/2011, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob a alíquota de 11% pelo prestador de serviços, incidente sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 145640-53.2001.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): Francisco Torquato de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73400-49.2003.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): Luciano Duarte do Prado, Advogada: Dra. Maria Lúcia Merçon Nevôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105040-46.2003.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SBDE - Sociedade Brasileira de Embalagens e Descartáveis Ltda., Advogada: Dra. Munira Muhammad Ahmud, Agravado(s): Reginaldo Aparecido Nunes Pereira, Advogado: Dr. Vivian Vieira Silva Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 136701-58.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Adalberto Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência com a OJ 341 da SDBI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, nos termos da referida Orientação Jurisprudencial. Custas pela Reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 158741-15.2003.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GSP Loteadora Ltda., Advogado: Dr. Frederico Nicolau Marchini Fonseca,



Agravado(s): Luís Antônio Correia da Silva, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 204400-55.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 204440-37.2003.5.02.0465, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Luzimar da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado; II - acolher parcialmente os Embargos de Declaração do Reclamante, com efeito modificativo, para, sanando a omissão alegada, condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos das horas "in itinere". **Processo: ED-AIRR - 204440-37.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 204400-55.2003.5.02.0465, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Embargado(a): José Luzimar da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 306140-56.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Tarcizo, Advogada: Dra. Eliana da Conceição, Agravado(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1033666-53.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Neiva Ribeiro, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19300-95.2004.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): Luiz Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; não conhecer do recurso em relação aos demais itens. **Processo: ED-AIRR - 37840-91.2004.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Carlos Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Embargado(a): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 76940-52.2004.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Espólio de Roberto Marinho e Outro, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Patricia Rosas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 102600-46.2004.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Luís Cleber da Rosa Nogueira, Advogado: Dr. Odair Menaré Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 147700-12.2004.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira



Castro, Recorrido(s): Flávio José Soares de Moura, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 177840-71.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gildete Oliveira da Cruz, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Bompreço Bahia Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Tathianna Malaquias Chiacchiaretta, Agravado(s): Folks Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 258000-63.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Recorrido(s): Metalúrgica Paschoal Ltda., Advogado: Dr. Claudir Fontana, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/08/2011, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10400-28.2005.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LDB Transportes de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Rafael Nogueira Alves, Agravado(s): Sebastião Alves Barbosa, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Agravado(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogada: Dra. Virgínia Motta Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14140-23.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Renato Franco do Amaral, Advogado: Dr. Leonardo Afonso Pontes, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasparini Bassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18040-97.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 18041-82.2005.5.03.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Gerson Morais Germano, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): ARV Serviços e Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18041-82.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 18040-97.2005.5.03.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gerson Morais Germano, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): ARV Serviços e Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25340-17.2005.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Axé Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Espólio de Antônio Jorge Teixeira de Santana, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 27201-20.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 27240-17.2005.5.05.0133, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petrolífero do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Recorrido(s): Braskem S.A.- Copene, Advogado: Dr. Daniel Cersosimo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/08/2011, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Horas extras. Minutos residuais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o pagamento das horas extras referentes ao tempo



gasto com a troca de uniforme, higiene pessoal, lanche e aguardando transporte da empresa, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 27240-17.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, corre junto com RR - 27201-20.2005.5.05.0133, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Braskem S.A.- Copene, Advogado: Dr. Daniel Cersosimo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Camila Cerqueira Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/08/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28140-05.2005.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Advogado: Dr. Carlos Frederico Guerra Andrade, Agravado(s): Zélia Rodrigues da Mota, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 55900-88.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Gaetano Antônio Millesoli Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 61000-48.2005.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Joaquim Arthur P. F. de Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luís Carlos Alencar Barbosa, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramos Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Carlos Alberto Loureiro Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 66440-30.2005.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Vinícius Borges Madureira, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Lorena Matos Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67040-15.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adnilson Nilo dos Santos, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Dr. Kleber Marcos Costalonga Varejao Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71000-18.2005.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Industrial Danello de Calçados Ltda., Advogada: Dra. Luciane Wagner Molter, Recorrido(s): Marisalva de Fátima Martins Faicht, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA 228 DO TST", por afronta ao artigo 192 da CLT, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. SÚMULA 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 79400-33.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Renato dos Santos do Prado, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Recorrido(s): Laurindo José Cerne, Advogado: Dr. Geórgia Cristina Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Prescrição Quinquenal. Trabalhador rural" e "Adicional de periculosidade. Abastecimento de veículo" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que afastou



a incidência da prescrição quinquenal e reconheceu a procedência do pedido de pagamento do adicional de periculosidade e reflexos; não conhecer do recurso quanto aos demais itens. **Processo: AIRR - 80100-69.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): Gilmar Pedro de Jesus, Advogado: Dr. Márcio Campos, Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Sandra Barbosa Wada, Agravado(s): Office Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82440-63.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 82441-48.2005.5.02.0045, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Sônia Maria Justino Godoy, Advogada: Dra. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82441-48.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 82440-63.2005.5.02.0045, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sônia Maria Justino Godoy, Advogada: Dra. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Daisy Aparecida Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 117100-33.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Nilson Albino, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Orbe Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Rejane Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má-aplicação da Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Paranaguá. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: ED-RR - 117100-43.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Regina Duarte da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Empregados Rurais de Araraquara e Outro, Advogada: Dra. Silvia de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 126840-52.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elastofilm Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carmen de Freitas Mendes Gaia, Agravado(s): José Nilton Santos da Silva, Advogado: Dr. Júlio Cesar Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129340-24.2005.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elisa Christina de Araújo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Marchiori, Agravado(s): L P Displays Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146440-84.2005.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Top Slice Imagenologia S/C Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Teixeira de Nóbrega, Agravado(s): Elvis Aparecido de Camargo, Advogado: Dr. Odair Márcio Vitorino, Agravado(s): Método Imagem e Diagnósticos S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Mariano de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci/SP, Advogado: Dr. Neivaldo Gonçalves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 150900-65.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 10635-52.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Joab da



Silva Pereira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 10635-52.2010.5.15.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 154300-15.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): José Luiz Rateiro, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Acidente de trabalho. Nexo causal. Culpa." e "Valor da indenização". Conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "Indenização por danos morais e materiais. Correção monetária. Juros de mora. Termo inicial", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora, relativamente à condenação em indenização por dano moral e material, incidam a partir do ajuizamento da ação e que a correção monetária incida a partir da data de prolação da sentença. **Processo: AIRR - 169800-51.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alair Teodoro, Advogado: Dr. Evandro de Araújo Pinheiro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 186700-76.2005.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. José Melchades Costa da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 203440-40.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 203441-25.2005.5.02.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Expedito Soares Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203441-25.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 203440-40.2005.5.02.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Cristiano Alves da Silva, Agravado(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206640-33.2005.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Olímpia Balsamo de Freitas, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 244540-89.2005.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Haganá Serviços Especiais Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Claudinéia Martines Mendonça, Embargado(a): Francisco Sousa Barros, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Embargado(a): Condomínio Edifício Itatiaia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão



embargada. **Processo: AIRR - 257440-23.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 257441-08.2005.5.02.0063, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdenor Alves Santos, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Advogado: Dr. Adenilson Brito Fernandes, Agravado(s): Terrazzo Revestimentos e Aplicações Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Unipiso Revestimentos Técnicos Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Caroline Augusta de Souza Cruz Uchôa, Agravado(s): Afonso França Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Edgard de Novaes França Neto, Agravado(s): Company S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257441-08.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 257440-23.2005.5.02.0063, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Terrazzo Revestimentos e Aplicações Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Valdenor Alves Santos, Advogada: Dra. Maria Luísa Alves da Costa, Agravado(s): Company S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Afonso França Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Edgard de Novaes França Neto, Agravado(s): Unipiso Revestimentos Técnicos Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Caroline Augusta de Souza Cruz Uchôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 267600-94.2005.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Sérgio Leonardo Corrêa, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Hatsuo Fukuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "acordo de compensação de horário", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; não conhecer do recurso quanto aos demais itens. **Processo: AIRR - 1259140-27.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leodi Pereira, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1040-49.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1041-34.2006.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): Antônio José Fernandes, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Renata Protásio, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1041-34.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1040-49.2006.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio José Fernandes, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1340-75.2006.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mônica Messias de Jesus, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodrê Neto, Agravado(s): Itabuna Têxtil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7300-70.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Plaza Paulista Administradora de Shopping Centers S/C Ltda., Advogado: Dr.





Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Recorrido(s): Erondino Felix Neto, Advogado: Dr. Vicente de Paula Gagliardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 8840-43.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa - SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): Judith Matsuko Abe de Lima, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17840-41.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): Maria Julia de Araújo Guimaraes, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 20600-75.2006.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BHTrans - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Embargado(a): Coliseu Segurança Ltda., Embargado(a): Altivo Lopes do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 29940-12.2006.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): Ronilsomar dos Santos, Advogado: Dr. José Geraldo Faggioni Cecchetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 31140-07.2006.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiágua, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Valéria Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 32300-88.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Vinicius Machado Silva, Recorrente(s): Graciosa Rita Ceccon, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas de ambas as partes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do 1º Recorrente. **Processo: AIRR - 34540-73.2006.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Adriana Aparecida Bello, Advogado: Dr. Günter Otto Grander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36440-11.2006.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Vicentino Filho, Advogado: Dr. João Marcos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42440-78.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Swemi de Menezes Marques, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Bortolini, Agravado(s): Economia Consultoria Tributária, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43640-92.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Agravado(s): Fabiano



da Rosa Getúlio, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 44400-41.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 44440-23.2006.5.05.0191, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Fátima Regina Augusta Cardoso Cimidamore, Recorrido(s): Rita Rosemary Martins Falcão Santana, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 44440-23.2006.5.05.0191, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 44440-23.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, corre junto com RR - 44400-41.2006.5.05.0191, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rita Rosemary Martins Falcão Santana, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 47740-36.2006.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Loreni Maria Franceschina, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70540-83.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cervejaria Kaiser Brasil S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Paschoal, Agravado(s): Milena Cristina de Carvalho Ferraz, Advogado: Dr. Wagner Guerreiro Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78200-10.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lediq Comércio de Presentes Ltda., Advogado: Dr. Denis Paulo Rocha Ferraz, Agravado(s): Priscila Gonçalves Guedes, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78540-32.2006.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Fernando Henrique Vailati Silva, Agravado(s): Fernando Carlos da Silva, Advogado: Dr. Carlos Tadeu Alves de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80440-74.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Cícero José de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 82300-25.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 82340-07.2006.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Carolina Nunes Cruz, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Ana Maria Alves de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 82340-07.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 82341-89.2006.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Ana Maria Alves de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-**



**AIRR - 82341-89.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 82340-07.2006.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Embargado(a): Ana Maria Alves de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, na forma da fundamentação supra. **Processo: AIRR - 89240-27.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com RR - 89286-16.2006.5.12.0035, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Idione Diva Fantin, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 89286-16.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 89240-27.2006.5.12.0035, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. Alex Jung, Recorrido(s): Idione Diva Fantin, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à transação, à aplicabilidade da Súmula nº 330 do TST, ao intervalo intrajornada, às horas excedentes à oitava diária, às multas convencionais e à complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 107841-97.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 107840-15.2006.5.05.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Patrícia Lima Dória, Recorrido(s): Pérciles Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Ary da S. Moreira, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rodolfo Nascimento Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls. 425/428 e 445/447, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para que, de forma explícita, se pronuncie sobre a alegação formulada pela Reclamada em Embargos de Declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 114500-97.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Mara Eliza Maicá e Outro, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124800-72.2006.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): José Maurício Santos de Resende, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). Por conseguinte, resta prejudicada a análise do tema relativo à decadência dos créditos previdenciários, a contar da data da prestação dos serviços. **Processo: AIRR - 139340-96.2006.5.05.0029 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 139341-81.2006.5.05.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito e Outro, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): Solange Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Leandro Diniz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139341-81.2006.5.05.0029 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 139340-96.2006.5.05.0029, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): Solange Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda., Advogada: Dra. Simone Luís Fernandes Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141340-60.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Aparecido dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 161300-54.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lucilene de Almeida Fernandes, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à Reclamante o valor equivalente ao intervalo intrajornada, correspondente a uma hora diária, com natureza salarial, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 196400-73.2006.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pastori Serviços Rurais S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique Gasbarro, Agravado(s): Aparecido Donizetti Maurício, Advogado: Dr. José Marcelo Zanirato, Agravado(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206840-90.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva Rama, Agravado(s): José Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Luís Coelho, Agravado(s): LSM Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fernandes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 207400-02.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jesus Aparecido Miranda do Prado, Advogado: Dr. Eliseu Ataíde da Silva, Recorrido(s): Ficher S.A. - Comércio, Indústria e Agricultura, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer apenas em relação ao tema "doença ocupacional. indenização", por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a devolução dos autos ao TRT de origem, a fim de que fixe o valor da indenização por meio de pensão vitalícia, à luz das provas dos autos quanto ao grau de incapacidade do reclamante. **Processo: AIRR - 216740-80.2006.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Dantas, Agravado(s): Digitec Digitação e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante



o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 221140-80.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Martha Innocencio Gomes Matos, Advogada: Dra. Talita Andreo Gimenes Paggi, Agravado(s): Água das Rochas Ltda., Advogado: Dr. Silvania Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230240-55.2006.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Antônio da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lacerda Reimão, Agravado(s): Município de Cotia, Advogada: Dra. Sueli Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 338800-65.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Alessandra Diordiu, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Jordão, Advogado: Dr. André da Silva Jordão, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo F. M. Chaves, Embargado(a): Caribbean Participações Ltda., Advogado: Dr. José Alexandre Amaral Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 963000-90.2006.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sérgio Augusto Soares dos Santos, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1088800-87.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana Maria Yamasaki e Outro, Advogada: Dra. Veridiana Marques Moserle, Recorrido(s): Rubens Gonçalves, Advogado: Dr. Waldomiro Nogar, Recorrido(s): La Casi Empreiteira de Obras Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ante o disposto no art. 249, § 2º, do CPC, dele conhecer quanto ao tema "Condenação subsidiária. Contrato de empreitada. Donos de obra de construção civil. Pertinência da OJ nº 191 da SBDI-1 do TST em sua nova redação.", por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença primária, que não reconheceu a responsabilidade subsidiária dos segundo e terceiro reclamados. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados nas razões do apelo. **Processo: RR - 2040-70.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2041-55.2007.5.02.0052, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sonda do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Bogdan de Mendonça, Recorrido(s): Sérgio Ricardo Torrubia, Advogada: Dra. Marisa Piccini, Recorrido(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Dr. Elio Antônio Colombo, Recorrido(s): Raia & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Rosana Lima Zanini, Recorrido(s): Grupo Pão de Açúcar, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao julgamento extra petita, à incompetência da Justiça do Trabalho, à cota de utilidade e à multa do art. 467 da CLT, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva às horas de sobreaviso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 49 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 428, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas de sobreaviso e reflexos. **Processo: RR - 2041-55.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2040-70.2007.5.02.0052, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Raia & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Rosana Lima Zanini, Recorrido(s): Sérgio Ricardo Torrubia, Advogada: Dra. Marisa Piccini, Recorrido(s): C & A Modas Ltda., Advogada: Dra. Glaucia Soares Massoni, Recorrido(s): Grupo Pão de Açúcar, Recorrido(s): Sonda do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no tocante à declaração de prescrição nuclear do pedido alusivo à segunda reclamada, ora recorrente.



**Processo: AIRR - 2340-93.2007.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Humberto Fernandes Santos, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Agravado(s): Casa de Saúde e Maternidade São Sebastião e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Alex Miranda Bailão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3000-57.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Advogado: Dr. João Paulo Bonini, Recorrido(s): Amaro Ribeiro, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Turno ininterrupto de revezamento. Elastecimento da jornada. Norma Coletiva" e "Adicional de insalubridade. Raios solares. Trabalhador rural", respectivamente, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, excluir da condenação o pagamento das 7ª (sétima) e 8ª (oitava) horas trabalhadas como extras e reflexos, e o adicional de insalubridade e reflexos e não conhecer do recurso quanto ao item "Intervalo intrajornada. Trabalhador rural". **Processo: AIRR - 10740-77.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Valnei da Silva Cavalcanti, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13400-87.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Manoel Guimarães Filho, Advogado: Dr. Loreno Stein, Recorrido(s): Tracoinsa Industrial Ltda., Advogado: Dr. Celso Gonçalves da Costa, Recorrido(s): André de Souza Soares, Advogado: Dr. Cláudio Oney Porto Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula no 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: ED-AIRR - 25540-98.2007.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estrutural Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Patricia Peixoto Novais, Embargado(a): Ernandes Avelino Ramos, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 26340-14.2007.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sérgio Romiro Pinto Bandeira, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Ematerce., Advogado: Dr. Francisco Galba Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 26600-03.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Yoki Alimentos S.A., Advogada: Dra. Sarita Alves Vallim, Recorrido(s): Selma Pesamosca, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 28900-09.2007.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Caroline Carvalho, Recorrido(s): Orlando Almeida Gomes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão:



por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: AIRR - 34940-42.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): Miguel Jaeger de Sant'Anna, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35640-27.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Banco Citicard S.A., Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Agravado(s): Jarbas Cardoso Carvalho, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43400-76.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Antônio Tomelero, Advogado: Dr. Dionisio Morillos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47540-62.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 47541-47.2007.5.05.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Lourival Oliveira Souza, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47541-47.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 47540-62.2007.5.05.0025, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravado(s): Lourival Oliveira Souza, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50840-35.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Porte Comércio de Equipamentos para Informática e Telefonia Ltda. Epp, Advogado: Dr. Bruno Moreira, Agravado(s): Silviana Cristina Prevital Leite, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51140-70.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 51142-40.2007.5.02.0253, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Luiz da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51141-55.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 51142-40.2007.5.02.0253, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio Luiz da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Márcia Meiken, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51142-40.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 51141-55.2007.5.02.0253, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Valéria Peral Rengel, Agravado(s): Antônio Luiz da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Victor Rocha Sequeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51200-21.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Manoel Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Ramos da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52340-18.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Eduardo Alves Rebelo Furtado, Advogado: Dr. Fábio Vilches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61840-05.2007.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Lucila R. Pena Cal, Agravado(s): Vasti do Nascimento Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67240-78.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Dr. Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): Luciana Anjos Gomes, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70600-58.2007.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Dirceu Aloísio Klein, Advogado: Dr. Luiz Maschio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75440-44.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mailton Guimarães de Souza, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Kienast & Kratschmer Ltda., Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89100-44.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Alceu Toss, Advogado: Dr. Graziela Cardoso Vanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 89400-28.2007.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Transcol Transportes e Construções Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): Sebastiao Ismael de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada da multa do art. 475-J do





CPC. **Processo: RR - 89400-82.2007.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Domingos Martins Ferreira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, por restar configurada a possibilidade de decisão favorável ao reclamado; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Pedido principal. Rejeição. Ausência de análise do pedido sucessivo. Julgamento citra petita" por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que examine o pedido sucessivo formulado no item "7.2" da petição inicial, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 89800-20.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 89840-02.2007.5.04.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Recorrido(s): Ana Lúcia de Souza Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Fabiano Piriz Michaelsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Auxílio-alimentação. Natureza jurídica. Alteração do pactuado. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição da pretensão e, em consequência, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio alimentação. Natureza indenizatória. Empregado admitido posteriormente à norma coletiva que modificou a natureza do benefício", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza indenizatória da parcela auxílio-alimentação paga às Reclamantes Tisuro e Vera Lúcia, admitidas após o acordo coletivo de 1987. Invertidos os ônus da sucumbência. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 89840-02.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, corre junto com RR - 89800-20.2007.5.04.0014, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Lúcia de Souza Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Fabiano Piriz Michaelsen, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97240-43.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 97241-28.2007.5.05.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Otávio Luiz Macedo de Azevedo Lopes, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Agravado(s): Banco BMC S.A., Advogada: Dra. Carla Fernanda Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97241-28.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 97240-43.2007.5.05.0013, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco BMC S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Otávio Luiz Macedo de Azevedo Lopes, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99200-10.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DHB Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Agravado(s): Mariton Machado dos Passos, Advogado: Dr. Cátia Helena Oliveira da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99642-48.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Anderson Rodrigues Santos, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende,



Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 99700-05.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Moreira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Evolução do Brasil Segurança Patrimonial S.A., Advogado: Dr. Mário Franco Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os juros de mora da base de cálculo do imposto de renda. **Processo: AIRR - 101340-05.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Dr. Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Nicanor Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102740-54.2007.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Dr. Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Jodite Moenster, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109440-57.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Rogério Pereira de Souza, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 115300-10.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): Geraldo Franguelli, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "julgamento extra petita", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, afim de que julgue o recurso ordinário do reclamante, atendendo ao requerido na exordial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso, porquanto correlatos. **Processo: AIRR - 130540-23.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 130541-08.2007.5.03.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Getulio Vargas Malafaia, Advogada: Dra. Ana Cristina Guimarães Costa, Agravado(s): Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., Advogado: Dr. Paolla Rodrigues Parreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130541-08.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 130540-23.2007.5.03.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., Advogado: Dr. Paolla Rodrigues Parreira Leite, Agravado(s): Getulio Vargas Malafaia, Advogada: Dra. Ana Cristina Guimarães Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136940-09.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 136941-91.2007.5.10.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Regina Helena Cezar Pires, Advogado: Dr. Sebastião Moraes da Cunha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves de Lana Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



**136941-91.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 136940-09.2007.5.10.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Regina Helena Cezar Pires, Advogado: Dr. Sebastião Moraes da Cunha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves de Lana Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 139500-48.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): Everton Luís dos Santos, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): Open Administração de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Giovani da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Reflexo sobre reflexo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras sobre as demais verbas; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de FGTS. Ônus da prova" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 140900-89.2007.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Holcim Brasil S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): Engemix S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Débora Manfiolli, Agravado(s): Júlio César de Elias, Advogado: Dr. Lendro Christofolletti Schio, Agravado(s): Schmidt Comércio e Representações de Equipamentos Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 143600-50.2007.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Master Drilling Brasil Ltda., Advogado: Dr. Romero Mattos Terra, Embargado(a): Osmar Adelino da Fonseca Júnior, Advogado: Dr. Aduino Cirino de Moura, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 143640-26.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Norivaldo da Hora França, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Nayara dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145000-55.2007.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Aurélio de Mello Gomes, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Agravado(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogada: Dra. Sandra Mary Souza, Advogada: Dra. Carla Andréa Bezerra Araújo, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Varriol, Advogada: Dra. Licia Maria Miguel Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179800-83.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marco Antônio Vilas Boas, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravante(s): Cinco Emmes Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Roberta Álvares Nascimento Piccolo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 198240-98.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manhães Moreira Advogados Associados, Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Advogado: Dr. Joaquim Manhães Moreira, Agravado(s): Jorge dos Santos Moreno, Advogado: Dr. Ronaldo Lourenço Munhoz, Agravado(s): Hera Assessoria e Consultoria S/S Ltda., Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 204900-88.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 204940-70.2007.5.02.0463, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Joaquim Inácio da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto no tocante aos tópicos "participação nos lucros" e "seguro-desemprego - adesão ao PDV"; conhecer no que concerne ao tema "horas in itinere - trajeto interno - portaria ao local de trabalho", por ofensa ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que julgue o pedido de horas "in itinere", observando a controvérsia fática do tempo consumido no percurso (inicial, defesa e instrução processual), tudo em conformidade com o previsto na Súmula nº 429 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 204940-70.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 204900-88.2007.5.02.0463, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Joaquim Inácio da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213640-50.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Manoel Macario do Nascimento, Advogado: Dr. Flávia Helena Pires, Agravado(s): Marcelo Veloso Dias Cardoso, Agravado(s): Impramex Engenharia e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229440-46.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Aguinaldo Rozina e Outros, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 242940-07.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Yong San Jóias Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Schwartsman, Agravado(s): Rosana Bertani, Advogada: Dra. Vivian Tavares Paula S. de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 268700-74.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Recorrido(s): Aldo Alberto Maciel, Advogado: Dr. Dilvânio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 563340-43.2007.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Bráulio Wagner Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169040-49.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procuradora:



Dra. Vivien Medina Noronha, Agravado(s): Oscarina Ferreira Motta, Advogado: Dr. Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2244400-24.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Leandra Moraes, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Dano Moral - Empregado Submetido a Revista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. **Processo: RR - 2299240-93.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Adriana Alves de Aguiar, Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cargo de confiança. Artigo 224, § 2º, da CLT", por violação do artigo 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas diárias laboradas e reflexos; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.

; **Processo: AIRR - 3440-53.2008.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilberto do Nascimento Gil, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): SHV Gás Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Barbosa, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10140-47.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 10141-32.2008.5.08.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Advogada: Dra. Érika Cristina Ferreira Gomes, Agravado(s): Nadja Maria de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10141-32.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 10140-47.2008.5.08.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Nadja Maria de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Érika Cristina Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11240-94.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Elaine Queiroz Machado, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 12300-52.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): Evanete de Fátima Prevelato Muricy, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12640-26.2008.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): Rosicleide Elisângela Pereira, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida



Chaves, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13540-08.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SITRA - Serviços Industriais e Tratamento Anticorrosivo Ltda., Advogada: Dra. Dayenne Negrelli Vieira, Agravado(s): Lindomar Germino Machado, Advogado: Dr. Celso Antônio Bassetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13700-81.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Alfa de Investimento S.A., Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Recorrido(s): Roberto Márcio Ferrari, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do Recurso de Revista arguida em contrarrazões e conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário. Custas processuais e depósito recursal. Recolhimento em instituição bancária diversa da CEF e do Banco do Brasil. Validade", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas da Revista. **Processo: AIRR - 15200-25.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Stalin Rivero de Lara, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15640-78.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 15641-63.2008.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): Fábio Leandro Bispo dos Santos, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alan Peixoto Eloy de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15641-63.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 15640-78.2008.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): Fábio Leandro Bispo dos Santos, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20340-43.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Júlia Costa Campomori, Agravado(s): Eleocível Vieira Sales Júnior, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21940-14.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hermínia Maria Del Caro Dantas, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - Bandes, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Bruno Sérgio Pavan Perim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 22200-18.2008.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Diplomata S.A. Industrial e Comercial, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Recorrente(s): Leandro Costa Leite, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "Horas extras. Intervalo para descanso em caso de prorrogação da jornada", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

das horas decorrentes do intervalo de 15 (quinze) minutos antes do labor em sobrejornada, previsto no art. 384 da CLT e reflexos; b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao item "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Minutos faltantes", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal; e não conhecer em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 22740-89.2008.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Ronivaldo Damas da Silva, Advogada: Dra. Viviane de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29440-93.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Andresa Dantas Maquiné, Agravado(s): Ellen Cristiany Ferreira Ferreira, Advogada: Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina, Agravante(s): Ark Service Ltda., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34000-93.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Susy Lara Furtado Segatti, Agravado(s): Maria Helena Pires Fornazier, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43540-69.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - ADEMG, Advogado: Dr. Valdelino Leite da Cunha, Agravado(s): Pascoal Scorvo Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 45940-52.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 45941-37.2008.5.02.0090, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Heloisa Ybarra de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pela reclamante, como entender de direito, especialmente, no que se refere à prova dos autos acerca das atribuições da autora e a sua subordinação à gerente geral da agência, ao labor após a jubilação e à iniciativa do banco quanto ao desligamento da reclamante. **Processo: AIRR - 46240-57.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Boanerges José de Freitas, Advogado: Dr. Glaydson Sarcinelli Fabri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47740-43.2008.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Raquel Hermeto Pedercini Marinho, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 47841-62.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Metalúrgica Mahler Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s): Luiz Alberto Bertolino Maria, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 48140-20.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Embarcação "Vovó Jandira", Advogado: Dr. Edmilson Almeida de Oliveira, Agravado(s): Maria Olinda Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Agravado(s): Embarcação "Vovô Orlando", Advogado: Dr. Edmilson Almeida de Oliveira, Agravado(s): EV Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 50300-80.2008.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jandira Cristina de Assunção, Advogado: Dr. Ivan Krüger, Recorrente(s): Brasilsat Ltda., Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "estabilidade provisória - ação ajuizada após o término da garantia - indenização devida" e "indenização por dano moral", e dele conhecer no que tange ao tópico "compensação de jornada", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação às horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 51140-67.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construção, Administração e Engenharia - Caenge S.A., Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Agravado(s): Damião Marques de Oliveira, Advogada: Dra. Wilmen Ameida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52440-29.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Sandoval Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Maria da Penha Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 58200-09.2008.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Coteminas S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Delvani de Deus Barbosa, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista; não conhecer do recurso em relação ao demais itens. **Processo: RR - 59400-21.2008.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Recorrido(s): João Soares Filho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das pretensões deduzidas na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 60340-90.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Elisabeth Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 70000-50.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 4417-





08.2010.5.15.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reflexos das horas extras em DSR", dele conhecer no que concerne ao tópico "horas extras alusivas ao trajeto interno", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que julgue o pedido de trajeto interno, observando a controvérsia fática do tempo consumido no percurso, bem como o disposto na Súmula nº 429 do TST. **Processo: AIRR - 70940-03.2008.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Agravado(s): Luiz Felipe Bernardino, Advogado: Dr. Rejane Lopes de Faria, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Agravado(s): Eletrodados S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72740-52.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo de Matos Zerlottini, Advogada: Dra. Andréa Fonseca de Castro Werneck, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Fabiana Mendonça Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 75800-14.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 75840-93.2008.5.12.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Juliana de Cássia Pereira, Advogado: Dr. Orlando Bencz de Camargo, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75840-93.2008.5.12.0028 da 12a. Região**, corre junto com RR - 75800-14.2008.5.12.0028, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Thaís de Souza Pasin, Agravado(s): Juliana de Cássia Pereira, Advogado: Dr. Orlando Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 79100-94.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 79140-76.2008.5.17.0011, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Corpus Saneamento e Obras Ltda., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Recorrido(s): Roberto Cruz Pereira, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à preliminar de não conhecimento do recurso ordinário; dele conhecer quanto aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade", "descontos fiscais" e "honorários advocatícios". No mérito, dar provimento ao recurso de revista para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao adicional de insalubridade; determinar que é do empregado o ônus pelo pagamento do imposto de renda, incidente sobre os créditos trabalhistas reconhecidos na presente demanda, devendo, para tanto, observar o disposto na OJ 363 da SBDI-1 do TST e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 79140-76.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, corre junto com RR - 79100-94.2008.5.17.0011, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Cruz Pereira, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): Corpus Saneamento e Obras Ltda., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80200-69.2008.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Tritícola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Agravado(s): Patrícia do Nascimento, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80240-40.2008.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rodoviário Goyaz Ltda., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): Arion Candeia da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81300-33.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Jandaíra, Advogado: Dr. Pablo de Medeiros Pinto, Recorrido(s): Nilza Medeiros da Câmara, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 82300-88.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fitesa S.A., Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravante(s): João Carlos Costa, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 84300-15.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Peron Martins Barbosa, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Procurador: Dr. Jorge Luís Terra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86540-87.2008.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102300-42.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristiane do Nascimento Felício, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Poliana Reis de Santana Machado, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do agravo de instrumento da reclamante, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 105200-64.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Maria do Rosário Del Lama de Unamuno, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 105700-12.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul - Codeca, Advogada: Dra. Nilva Maria Canevese, Recorrido(s): Neli Teresa da Silva, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: AIRR - 106600-70.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): José Aparecido Amaral, Advogado: Dr. Aloizio Virgulino de Souza, Agravado(s): Demax Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108440-95.2008.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Dejair Martins de Souza Júnior, Advogado: Dr. André Liguori de Cerqueira, Agravado(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Manoel Bernardino Soares, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110100-47.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Nacional de Aviação Civil - Anac, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Agravado(s): Florisvaldo Rens, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravado(s): E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda., Advogado: Dr. Denise Cesar Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115040-55.2008.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Contern - Construções e Comércio Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Arthur Gersioni, Agravado(s): Gerson Mendonça Villaça, Advogada: Dra. Helena Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116440-76.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luciano Abrel Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117200-78.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Salvador, Procurador: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): Anatalia Conceição de Souza Gomes e Outros, Advogado: Dr. Abeilar dos Santos Soares Júnior, Agravado(s): Serviços Gerais e Personalizados Ltda. - SGP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124300-93.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Recorrido(s): Sidney Silvério de Souza Júnior, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência com a OJ 247, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo: AIRR - 127100-55.2008.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, Advogado: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): Isabel de Fátima França, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Freitas Ribeiro, Agravado(s): Sait Limpeza e Infra-Estrutura Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131800-84.2008.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Maria do Carmo Luís, Advogado: Dr. Rodrigo Caldana Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 132500-81.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Recorrido(s): José Anselmo Valério, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja julgado o recurso ordinário do reclamado. **Processo: RR - 132600-73.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Thiago Luís Domingos, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 380 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal; conhecer do recurso em relação ao item "Quebra de caixa. Desconto salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do recurso no que tange aos demais temas. **Processo: RR - 149500-37.2008.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Recorrido(s): João Batista Pereira, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das pretensões deduzidas na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 151640-94.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Arilson Pereira da Silva, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada", "equiparação salarial" e "comissões"; dele conhecer quanto ao tema "quebra de sigilo bancário - dano moral", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento da indenização por danos morais, ora arbitrada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 161140-25.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Recorrido(s): Evanildes Brandão Wercklose, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 133 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o auxílio-alimentação referente ao período de afastamento pela concessão de auxílio-doença e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista, ficando prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios" e "descontos previdenciários". Custas pelo reclamante, das quais está isento. **Processo: AIRR - 163840-07.2008.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paraense de Refrigerantes - Compar, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): Igo Atie Oliveira Santos, Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 168200-12.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Wilson Felipe da Silva e Outro, Advogado: Dr. Manoel Yukio Uemura, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174700-06.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luciana Penteado Oliveira, Agravado(s): Telma Terume Inagaki Messias, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 183900-27.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Foto Color Central Ltda. - ME, Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Cátia Rodrigues Demarco, Advogado: Dr. Zenaide Ferraro dos Santos, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista quanto ao item "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários de advogado da condenação, e não conhecer dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 188200-56.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Tecnokobra Ltda, Advogado: Dr. Adilson Pereira de Castro, Recorrido(s): Valter Gouveia do Nascimento, Advogado: Dr. Joel Teixeira de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 194500-43.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Renato Martins Fonseca, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto. **Processo: RR - 198900-77.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fabiana Reis Beraldo do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 204800-58.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luciana Penteado Oliveira, Agravado(s): Zaira Aparecida Santos, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206800-41.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): Fábio Gonçalves de Jesus Santos, Advogado: Dr. Delille Santos Teixeira, Agravado(s): Força Vital Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Andréa Maria Batista Burgos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 210240-39.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Mirna Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): Elizabeth de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 216800-06.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alessandra Duarte Lemes Nascimento, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira de Paiva, Recorrido(s): Supermercado Kairo's Ltda. - ME, Advogado: Dr. Silvano Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamante como entender de direito. **Processo: RR - 235700-80.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MM Telecom Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): Benigno Cardoso, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Moraes Assis, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos Augusto Maciel Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Atividade externa. Norma coletiva", "Natureza jurídica do adicional de produção" e "Adicional de periculosidade. Percentual. Norma coletiva"; conhecer em relação ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 379640-75.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Priscila Maia Rocha da Silva, Advogado: Dr. William Maia Rocha da Silva, Agravado(s): Banco Panamericano S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lupo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 674300-42.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcio Macaneiro, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Ricardo Scheidt Cardoso, Recorrido(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Aleksandra Rubim Chiaradia, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1120500-14.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Beal de Alimentos, Advogado: Dr. Eros Gil Peters, Recorrido(s): Bruna Silvano Matoso, Advogado: Dr. Jamil Fernando de Mira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1748400-45.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda., Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Recorrido(s): José Carlos Debastiani, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Dano moral. Doença ocupacional"; "Indenização por dano moral. Valor arbitrado"; "Horas extras. Banco de horas"; e "Intervalo intrajornada"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; conhecer em relação ao tema "descontos fiscais - forma de incidência", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos relativos ao imposto sobre a renda, a teor do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e do item II da



Súmula nº 368 desta Corte, devem ser retidos na fonte sobre o montante do crédito tributável reconhecido por decisão judicial, pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, com recolhimento, no momento em que se tornar disponível ao empregado. **Processo: AIRR - 3840840-65.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Valnélia Araújo Prestes, Advogado: Dr. Andréa Canisso Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 3865200-67.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Edison Cesar Santiago de Souza, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 3933700-30.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Anderson Luiz Ferigotti, Advogado: Dr. Marcelo Foggiato Licheski, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1900-48.2009.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Ipanguaçu, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): José Leão Chimbinha, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2800-96.2009.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão, Agravado(s): Vigilância Pedrozo Ltda., Agravado(s): Adelir José Alves de Feitas, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Guzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6000-75.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Solmontech Montanges Industriais Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Alacyr Rinaldi Duarte, Agravado(s): Maurici Antônio de Souza, Advogado: Dr. Vitor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6100-68.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clemente Pio, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Município de Nova Lima, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7440-24.2009.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A., Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Mendes Grossi, Agravado(s): Reginaldo Batista Monteiro, Advogado: Dr. Silvério Gonçalves Fraga, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Margareth Campos, Agravado(s): Inova Veículos Ltda., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas S.A., Advogado: Dr. Flávia Santoro de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 8900-74.2009.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Recorrido(s): Marcelino Neris Jardim, Advogado: Dr. Hidalgo Apoena Barreiros da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Progressões



horizontais por antiguidade e merecimento"; conhecer do recurso em relação ao tema "Extensão das Prerrogativas da Fazenda Pública à ECT. Aplicabilidade da Lei nº 9.494/97. Juros de 0,5% (meio por cento) ao mês", por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no montante devido pela ECT, incida a alíquota de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10/9/1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/8/2001 e, a partir de 30 de junho de 2009, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei n.º 11.960, de 29/6/2009. **Processo: AIRR - 11200-26.2009.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Torres, Agravado(s): Edilson Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Edvaldo Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15340-41.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sada Siderurgia Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): Wemerson Soares Pereira, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 15900-45.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp (Complexo Hospitalar Ulbra Saúde), Advogado: Dr. Solange Wuaden, Recorrido(s): Álvaro Augusto Pedroso dos Santos, Advogada: Dra. Simone Cauduro Bianco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao itens "indenização por dano moral - atraso no pagamento de salário", "compensação de jornada" e "intervalo intrajornada"; e conhecer do referido apelo no tocante à "base de cálculo dos honorários advocatícios", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os honorários advocatícios, no montante de quinze por cento, devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: AIRR - 19000-20.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Ronaldo Heber Fernandes Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Provir Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19100-29.2009.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Sabará, Advogado: Dr. Thiago Felipe Araújo, Agravado(s): Cláudio Luiz Santos, Advogada: Dra. Sylvania dos S. S. Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21840-09.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Dourado Lages, Agravado(s): Leonardo dos Santos Silva, Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23440-81.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Happy Fest Buffet Ltda. - ME, Agravado(s): Raquetiane Reginaldo dos Santos, Advogado: Dr.





Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26240-56.2009.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Emrel - Empresa de Redes Ltda., Advogado: Dr. Márcio Alexandre Silva, Agravado(s): Ivonei Monteiro Miranda, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26900-27.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrente(s): Banco BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): Delba Ricaldoni, Advogado: Dr. Nelson Pereira Júnior, Recorrido(s): RH Time Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, quanto ao recurso de revista da Prestaserv - Prestadora de Serviços LTDA., dele conhecer quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Reflexo sobre reflexo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas. Dele também conhecer quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Homologação e entrega das guias de forma tardia" por violação do artigo 477, § 6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo. Não conhecer quanto aos demais temas. Também, por unanimidade, declarar prejudicada a análise do recurso de revista do Banco BMG S.A. quanto aos temas "Repouso semanal remunerado. Reflexo sobre reflexo" e "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Homologação e entrega das guias de forma tardia" em razão do provimento do recurso de revista da 2ª reclamada e não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 27740-53.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mineração Turmalina Ltda., Advogada: Dra. Maria Goreth Pereira Torres, Agravado(s): José Fábio da Silva, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28340-57.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 28341-42.2009.5.03.0089, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lourival Gripa, Advogado: Dr. Hellymara de Souza Alves, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Cláudia Maria Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28341-42.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 28340-57.2009.5.03.0089, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Juliana de Castro Prudente, Agravado(s): Lourival Gripa, Advogado: Dr. Hellymara de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31800-41.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Simone Schmidts de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Fernando Soares Costa, Agravado(s): Santos & Alves - Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34040-21.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Justo, Agravado(s): Vanessa Marcelino Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Agravado(s): WA Informática Ltda.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34200-65.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Willian Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Sara Mendes, Agravado(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Karina Mazará, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 35700-77.2009.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Paulo de Moraes Pereira, Recorrido(s): Antônio Cândido Tenorio e Outros, Advogada: Dra. Leila Lidianie Brasileiro de Oliveira Gomes, Recorrido(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogada: Dra. Rosane Padilha da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista pelo art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 37700-49.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Alisson Marcelo Galvao, Advogado: Dr. Ustane Fanchin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Dano Moral - Empregado Submetido a Revista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. **Processo: RR - 41600-18.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): Fábio José Esteski, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "inexigibilidade de cláusula penal" e "multa aplicada por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, incluídas as contribuições devidas a terceiros e ao SAT, decorrentes de acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: AIRR - 44100-10.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): Marco Antônio Senger do Nascimento, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 47100-43.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valmir de Almeida Nascimento, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Homerplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Botós da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 151/153 quanto ao intervalo intrajornada, observados os parâmetros ali fixados. **Processo: AIRR - 47340-16.2009.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): José Ronaldo Bezerra Leite, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49500-44.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elba



Equipamentos e Serviços S.A., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Agravado(s): Paulo Ferreira dos Santos Filho, Advogada: Dra. Mercedes Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53701-11.2009.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ricardo Marcelino Santana, Agravado(s): Fribrasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Machado Siviero, Agravado(s): Irene Soares, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55500-06.2009.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Muller Rubinei Campos, Advogado: Dr. Ricardo Baldissera, Agravado(s): Transcorde Transportes Ltda., Advogado: Dr. Juraci José Folle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60200-44.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 61300-30.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gilson Antônio Simionato Sartori, Advogada: Dra. Alicia Carla Zambiasi Caero, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 61740-17.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): Diva de Andrade Garcia e Outros, Advogado: Dr. Vander do Amaral Fontoura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62300-95.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, Advogado: Dr. Antônio Fernando Caldas Espínola, Agravado(s): Ed Weine Fernandes de Santana, Advogada: Dra. Elaine Isabel Lopes de Pontes, Agravado(s): ICP Automação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62640-03.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): Orlando Xavier de Oliveira, Advogado: Dr. Dalto Umberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 66600-95.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): Maria Aparecida Carvalho Caneira, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Recorrido(s): Universal Terceirização de Mão de Obra Ltda. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Aued, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Nulidade. Ausência de intimação da sentença"; conhecer do apelo quanto à responsabilidade subsidiária, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 66800-84.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Rogério Fossati Rodrigues, Advogado:



Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo dos honorários advocatícios" por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários; b) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 67700-68.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Promaga Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): Sazio Anselmo Júnior, Advogada: Dra. Zilma Bezerra Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69540-54.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Vitor Hugo Martins Pessoa dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 82700-37.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogada: Dra. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Netânia Silva Corrêa, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho"; dele conhecer quanto ao tema "Contrato nulo. Incidência de contribuição previdenciária. Salários retidos deferidos em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: AIRR - 82800-33.2009.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Agravado(s): Tânia Regina Barbosa Bucke, Advogado: Dr. Fábio Aguilar Conceição, Agravado(s): Servecleaning Serviços Profissionais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84300-66.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Leco de Produtos Alimentícios, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): Denis Nilson de Carvalho, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84400-48.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elisson Jesus Zanforlin da Silveira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Tel Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86500-14.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Elizabeth Souza Barros Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "incompetência da justiça do trabalho", "prescrição", "complementação de aposentadoria - sexta-parte", e "honorários advocatícios", conhecer em relação ao tema "juros de mora", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que incida a alíquota de juros moratórios de 0,5% ao mês, no período de 9/2001 a 6/2009 e, a partir de julho de 2009, aplicar os termos da Lei nº 11.960/2009. **Processo: RR - 87700-77.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcus Vinícius Veloso, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Walfredo F. de Siqueira C. Dias, Advogada: Dra. Cláudia Sant'anna Vieira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 88100-29.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Anderson Laureano dos Reis, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante o valor equivalente ao intervalo intrajornada, correspondente a uma hora diária, com natureza salarial, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: ED-AIRR - 91340-66.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Embargado(a): Arnaldo Ribeiro Barros, Advogado: Dr. Edison de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 96040-92.2009.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lotemoc Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jozinaldo de Aguiar Maia, Agravado(s): Rutelene Lucas Ferreira, Advogado: Dr. Jadismar Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97100-46.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogada: Dra. Kate Meurer Wisintainer, Agravado(s): Adilson Marcos de Souza, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97440-94.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Sanenco Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Lúcio Simões, Agravado(s): Gonçalo Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Joaquim Lúcio Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99440-09.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Agravado(s): Marcos Caxias de Freitas, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 101000-48.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Baturité, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): Antônio Aureliano Moreira Gomes, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os 13ºs salários e os honorários advocatícios, restabelecendo integralmente a sentença. **Processo: AIRR - 101100-72.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Silvana Santos de Jesus, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103240-78.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Marilene Antunes Lima Romeros, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103400-98.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): José Geraldo Quetz, Advogado: Dr. Humberto Antônio Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105540-88.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - Cef, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): Bruno Ricardo Rogerio, Advogado: Dr. José Renato Marques, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Ana Lúcia do Nascimento, Agravado(s): ALBINA - Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107800-63.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 107840-45.2009.5.03.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Agravante(s): Cava - Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Agravado(s): Altair de Assis Pereira, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107840-45.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 107800-63.2009.5.03.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Altair de Assis Pereira, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Ribeiro Vianna Neto, Agravado(s): Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110700-41.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lúcia Cassiano Gemente, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 111400-75.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Belo Horizonte, Procuradora: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Recorrido(s): Haroldo Alves Batista, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Recorrido(s): Arizona Assessoria Empresarial e Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111840-61.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Carina Maria Batista, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 118400-10.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Tanise Lopes Furtado, Recorrido(s): Juliana Souza Banda, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "cerceamento de defesa" e "contrato de estágio"; e conhecer do recurso de revista no que tange ao tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 125900-82.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto



com AIRR - 1423-72.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): Luiz Carlos Cabral, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Precoma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema da execução provisória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, determinar que a execução provisória vá somente até a penhora, nos termos do art. 899 da CLT, vedada a aplicação subsidiária do art. 475-O do CPC. **Processo: AIRR - 136640-67.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): Ronaldo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Medeiros, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140300-10.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): José Sanches Moreno, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143540-18.2009.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Salcomp Industrial Eletrônica da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Francilene Ximenes da Silva, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Agravado(s): Balda Lumberg Technologies Plásticos da Amazônia Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 158000-16.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): Antônio Feitosa de Souza, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): Engenharia, Indústria e Construção Ltda. - EIC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 164400-36.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Maria Zelândia Vieira de Souza, Advogado: Dr. Adaudete Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade e eficácia da publicação de lei municipal em quadro de aviso da prefeitura. Dessarte, acolhe-se a prescrição total da pretensão às diferenças de FGTS, julgando extinta a reclamação trabalhista, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 166640-88.2009.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Ifma, Procuradora: Dra. Marineth Oliveira Melo, Agravado(s): Geilson Sousa da Silva, Advogado: Dr. Flávia Ribeiro Brito, Agravado(s): LGO - Serviços Técnicos e Instalações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167900-39.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de Minas Gerais, Advogado: Dr. Adão Inácio Salomão Filho, Agravado(s): Município de Frutal, Advogado: Dr. Renata Miranda Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 171840-54.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 171841-39.2009.5.03.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Suziana Santana Comunian, Agravado(s): Juvenal Guedes Fonseca, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171841-39.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 171840-54.2009.5.03.0002, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juvenal Guedes Fonseca, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183000-91.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Eunice Maria Cruz de Souza, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 189500-95.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mundial Granitos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Papp, Recorrido(s): Loérzio Manerich, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo, nos moldes da redação original da Súmula 228 do TST. **Processo: AIRR - 206440-17.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Christiane Taynara do Carmo, Advogado: Dr. Daniela Said Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 262800-31.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Odia Ferreira do Amaral, Recorrido(s): Valdeir de Araújo Costa, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras habituais - validade do regime 12x36", e "hora noturna reduzida - flexibilização - norma coletiva", dele conhecer em relação ao tema "abatimento - critério a ser utilizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando ao acórdão regional, determinar o abatimento integral dos valores pagos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 284800-95.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Içara, Procurador: Dr. Walterney Angelo Reus, Agravado(s): Lauro de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Zelei Crispim da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143-60.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEDL Construções de Dutos do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás., Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): Jutahy de Souza Oliveira, Advogado: Dr. Cristóvão Freire dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas intitulados "horas extras - prova documental - intervalo intrajornada", "coisa julgada", "liquidação dos cálculos - evolução salarial - horas extras", "dedução" e "repouso semanal remunerado - percentual"; b)





conhecer do recurso de revista no que tange ao tópico "incompetência da justiça do trabalho - contribuição previdenciária devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, à exceção das contribuições para o SAT. **Processo: AIRR - 151-72.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Ivam Alencar Teixeira, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Provir Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 151-03.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Luiz Alberto Visintainer Lemes, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205-03.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade, Agravado(s): João Santana Pinheiro, Advogado: Dr. Valmir Macedo de Araújo, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Juliana Esteves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205-04.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): Jacinta Paulino de Macedo, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255-96.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Construcap Modern Ferreira Guedes, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Espólio de Márcio Ricardo da Silva, Advogado: Dr. Rogério Pinheiro Vieira, Agravado(s): Valdir Granja Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Zolet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 263-07.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Henrique da Silva, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido, com o adicional de, no mínimo 50%, nos termos da OJ 307 da SBDI-1/TST. **Processo: AIRR - 280-86.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Agravado(s): Cirano Iberê Furtado, Advogado: Dr. Paulo Roberto Voges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-86.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agro Energia Santa Luzia Ltda., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Eurípedes Gonçalves Moraes, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Castela, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 300-69.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Dra. Ivana de Araújo e Nunes, Agravado(s): Bruno Alves Diniz, Advogado: Dr. Virgílio Ferreira de Carvalho



Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 304-68.2010.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Sagrado Coração de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Alves Ferreira, Recorrido(s): Keila da Silva Coelho, Advogado: Dr. Alcício Batista Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 349-94.2010.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Alzeni Jardim Ramos, Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485-62.2010.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alceo Kappes, Advogado: Dr. Gustavo Eduardo dos Santos, Agravado(s): Indústria de Calçados Wirth Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 488-69.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Miguel Alves, Advogada: Dra. Suéllen Vieira Soares, Agravado(s): José Aduino de Nascimento Dias, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 493-40.2010.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mafrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Sidnei Nunes Dias, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-46.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Patos do Piauí, Advogado: Dr. Luiz Bezerra de Souza Filho, Agravado(s): Zacarias Arthur da Silva, Advogado: Dr. José Urtiga de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-21.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade de Projetos, Instalações e Comércio Ltda. - Spic, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Francisco Lopes Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Teixeira do Bonfim, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 641-74.2010.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mineração Turmalina Ltda., Advogada: Dra. Maria Goreth Pereira Torres, Recorrido(s): Valdir de Oliveira Leão Júnior, Advogado: Dr. Helder de Sousa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 657-39.2010.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): Edmilson Batista Alves, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 775-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): João Luís Flores de Lima, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pacheco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798-33.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Guarujá, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): Vilma Maria de Almeida Reis, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 880-64.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo - SINDIGRAF, Advogado: Dr. Victor Luís de Salles Freire, Agravado(s): Maria da Silva Ferreira, Advogado: Dr.



Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 972-65.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Sheila Alves de Carvalho Paula, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-75.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Joana D' Arc Barbosa Nascimento, Advogado: Dr. Erick Stepan Krausegg Neves, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-83.2010.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Neire Cristina Luiz, Advogada: Dra. Maria das Graças Mendes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1104-02.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roberto Moreira Neves, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Alexandre Malerba Sarkis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1300-25.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Claro Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): Ananias da Silva, Advogado: Dr. Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1423-72.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com RR - 125900-82.2009.5.09.0654, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Luiz Carlos Cabral, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Précoma, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1592-32.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EPS - Prestação de Serviços na Construção Civil Ltda. - ME, Advogada: Dra. Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Agravado(s): Edivaldo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1818-91.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): Marinilson Amoras Furtado, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1878-96.2010.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): Zeliomar Santana de Medeiros, Advogada: Dra. Márcia de Oliveira Lima, Agravado(s): Vigher Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1927-29.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rafael Fernandes Maciel, Agravado(s): Sinval Mendonça Novaes, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1928-14.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR -



1962-86.2010.5.18.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcilon Neres de Souza, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1962-86.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 1928-14.2010.5.18.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Pires Guimarães, Agravado(s): Marcilon Neres de Souza, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1971-92.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Janilton Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Haristeu Alexandre Braga do Valle, Agravado(s): Salão Ramos Ltda. - ME, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Akiyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2081-96.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Global Village Telecom Ltda., Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Agravado(s): Rosely Regina de Pedro, Advogado: Dr. Alberto Abraão Vagner da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2100-32.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Themis Pinheiro Feijão, Agravado(s): Claudinha Magazine Ltda., Advogado: Dr. Wellington Farias Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2203-12.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clatur Transportes Turísticos Ltda., Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Agravado(s): Selma Rodrigues Borges, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2209-19.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dirceu Rodrigues Quintiliano, Advogado: Dr. Mumir Bakkar, Agravado(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Auto Posto Seasons Ecoville Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2217-12.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Recorrido(s): Lourival Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Joinville. Prejudicado o exame do tema pertinente às férias. ; **Processo: AIRR - 2286-55.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 3317-13.2010.5.08.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): Marizeth dos Anjos Almeida, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2330-74.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Manoel José Maués de Almeida, Advogado: Dr. Greyce Ariany Chavaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2362-52.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasilsat Harald S.A., Advogada: Dra. Juliana Pistun Montagna, Agravado(s): Juni Borja Kuchenny, Advogado: Dr. Edivaldo Brusamolim



Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2395-74.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriano Souza dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Ribeiro de Carvalho, Agravado(s): CCDL Construções de Dutos Ltda., Advogado: Dr. Daniel dos Reis Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2466-76.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 8507-59.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Claudemir Moreira Mendes e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2505-57.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): Adilio Machado de Andrade, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2572-33.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): Manoel Raimundo da Silva Ramos, Advogado: Dr. Adalberto Guimarães Neto, Agravado(s): Massa Falida da Eidai do Brasil Madeiras S.A. , Advogado: Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): Maracacuera Florestal S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2618-22.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cenir Nogueira, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - Eletronorte, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2780-06.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Megalvio Mussi Júnior, Agravado(s): Salete de Andrade Corrêa, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3027-68.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Araucária, Advogada: Dra. Luciane Ferreira Guimarães, Agravado(s): João Waldiro Mariucci, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3035-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): América Latina Logística Intermodal S.A. - ALL, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo César da Luz, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3088-53.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Líder Supermercados e Magazine Ltda., Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Agravado(s): José Leonardo Figueiredo Ferrão Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3123-18.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ronaldo da Silva, Advogado: Dr. Wagner de Carvalho, Agravado(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): Davi Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3158-38.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3161-90.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas de São Paulo,



Advogada: Dra. Viviane M. Nogueira da Cunha, Agravado(s): Giovanni Point Super Lanches Ltda., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3161-90.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3158-38.2010.5.02.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Giovanni Point Super Lanches Ltda., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas de São Paulo, Advogado: Dr. Sílvia A. de Moraes Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3198-79.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Lúcio de Oliveira, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogado: Dr. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3317-13.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2286-55.2010.5.08.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marizeth dos Anjos Almeida, Advogado: Dr. Greyce Ariany Chavaglia, Agravado(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. José de Souza Pinto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3390-39.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): Mônica Maria do Nascimento, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3402-42.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravado(s): Cláudia Gianne Souza de Moraes Pimenta, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3416-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Gabriel de Almeida Vigil, Advogado: Dr. Leandro Baptista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3598-12.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Nacional do Índio - Funai, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): Elisângela Pereira de Vasconcelos, Advogado: Dr. Asdrúbal Nascimento Lima Júnior, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3726-54.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Eduardo Gonçalves de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3790-53.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4002-85.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Valdir Mozart Júnior, Advogado: Dr. Hiroshi Hirakawa, Agravado(s): RS Marketing Promocional, Agravado(s): R. Vianna Promoções e Eventos S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4060-88.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Valter Alves dos Reis, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pariziani, Agravado(s): Cobesul Comercial Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Fausto de Freitas Ferreira, Agravado(s): Comercial de Bebidas Litorânea Ltda. e Outra, Advogado: Dr. João Carlos Gonçalves de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4086-16.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Vania Cristhina Carvalho Perlingeiro, Advogado: Dr. César Romero Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4128-38.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Alexandre Leonel Paschoalino e Outros, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4340-96.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bertin S.A., Advogada: Dra. Denise Caires Junqueira Carneiro, Agravado(s): Mônica dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Barreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4417-08.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 70000-50.2008.5.15.0083, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4432-64.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Cruzeiro do Sul S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Andréia Cristina de Mattos Lopes, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Agravado(s): Autoserv - Prestação de Serviços Assistenciais Sociedade Cooperativa Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4495-89.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): César da Silva Costa, Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4527-67.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Totalcom Comunicações e Participações S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): Margareth Maria Bessa da Costa Neves, Advogada: Dra. Cristiane Errante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4706-28.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - Coderte, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): José Roberto Pereira de Souza, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4852-04.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): L & O Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Pericles Maia de Figueiredo, Agravado(s): Erlon Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Alessandro Melo Feijão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 4892-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Geber Moreira Filho, Recorrido(s): Clarice de Jesus Silva, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Multa do artigo 467 da CLT" por ofensa a esse dispositivo e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a multa do artigo 467 da CLT. Não conheço dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 4914-22.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Jundiá, Procuradora: Dra. Maria das Graças Bruni, Agravado(s): Augusto Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chenquer, Agravado(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): Cooperativa de Nivel Médio - Cooperplusmed, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5119-41.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transportes São Silvestre S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Ernestino Trindade de Almeida, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5448-63.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Carlos da Silva Corsi, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5477-16.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leidmar Garcia Messias, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Dialisa Serviços Médicos Ltda., Advogado: Dr. Lília Pimentel Dinelly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Celso Meneguelo Lobo, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 6333-77.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): Rubens Fernando da Silva Cortez, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6528-62.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Contabilidade, Assessoramento, Perícias, Informações e Contabilistas de Tupã e Região, Advogado: Dr. Robson Marcelo Manfré Martins, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Agravado(s): Nilson Anastácio e Outros, Advogado: Dr. André Eduardo Lopes, Agravado(s): Alex Aparecido Ramos Fernandez, Advogado: Dr. Alex Aparecido Ramos Fernandez, Agravado(s): Hamilton Donizeti Ramos Fernandes, Advogado: Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7137-35.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7139-05.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): Julita de Carvalho Barros Pessoa, Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Agravado(s): Fundação de Seguridade Social Braslight, Advogado: Dr. João Carlos Guerreiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7139-05.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7137-35.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de





Seguridade Social Braslight, Advogado: Dr. Jaime José Machado Fernandes, Agravado(s): Julita de Carvalho Barros Pessoa, Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7947-10.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nextel Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Helen dos Santos Gonçalves Dias, Agravado(s): Davidson da Silva Lourenço, Advogado: Dr. Orlando Jacques da Silva, Agravado(s): Nexvr Comércio de Aparelhos Telefônicos Ltda., Advogado: Dr. Emerson Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8507-59.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2466-76.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Claudemir Moreira Mendes e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9198-95.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Televisão Verdes Mares Ltda., Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Recorrido(s): Antônio Edilson Sousa Rodrigues, Advogado: Dr. Ezio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 10635-52.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 150900-65.2005.5.15.0102, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravado(s): Joab da Silva Pereira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11965-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Adriana Olímpia Vieira, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13191-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Apicás S.A. - Administração e Participações, Advogada: Dra. Raquel Motta, Agravado(s): Vilmar Derli Gomes da Silva, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14808-28.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Henrique Stefani & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Bortolini, Agravado(s): Marco Antônio Martins Bonoto, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15113-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Jorge Alberto Carriconde Vignoli, Agravado(s): Rodrigo Rosa Groisman, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15736-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sirlei Rodrigues de Campos, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s):



Fundação BrTPrev, Advogada: Dra. Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15835-46.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Procurador: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): José Milton Transito Pacheco, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15934-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15959-29.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Milton Ferreira Barbizan, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15959-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15934-16.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Milton Ferreira Barbizan, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16133-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jeferson Ricardo Schuster Lima, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Livi, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Aline Pivotto Bohn, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Carga e Descarga de Mercadorias e Serviços Gerais Ltda. - Coopecarg, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Azevedo Silva, Agravado(s): Yara Brasil Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Eutichiano Davi Neto, Agravado(s): Fertilizantes Piratini Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cezar Steffen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16547-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Agravado(s): Tereza Rosa Dourado, Advogado: Dr. Márcio Félix Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16793-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Ferreira Dornelles, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17730-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Márcio Henrique de Mendonça Melo, Agravado(s): Luís Fernando Rodrigues Braga Júnior, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA, Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17859-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Sérgio Lima de Souza, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18610-34.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Uruguaiiana, Advogado: Dr. Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Agravado(s):



Grazziotin S.A., Advogado: Dr. Valmor Albani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18771-44.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Importadora e Exportadora de Cereais S.A., Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanziotti, Agravado(s): Patrícia Marimar Doertzbacher Marques, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19503-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Antônia Bernadete Harnich Brehm Vieira, Advogada: Dra. Joana Marli Gularte Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22600-21.2010.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marsina Maria Silva de Paiva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Gurinhém, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 25140-76.2010.5.16.0014 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pastos Bons, Procurador: Dr. Joaquim Pedro de Barros Neto, Agravado(s): Wanderlei Mendes Costa, Advogado: Dr. Guilherme Bruno de M. Diniz Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120542-38.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bojuy Indústria e Comércio de Poliuretanos Ltda., Advogado: Dr. Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Agravado(s): André Conceição Massena, Advogado: Dr. Maurício Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178100-22.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juraci Ferreira Coelho, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Agravado(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200316-20.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): Manuela Souza Laborba Pinheiro, Advogada: Dra. Andréa Carla Santos Ribeiro, Agravado(s): Consoft Consultoria e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Saulo Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222200-62.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Servimic - Serviços Mecânicos de Britagem Ltda., Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): Jorge Luiz de Souza, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220537-07.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Ubiraci dos Santos, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): Sodexo do Brasil Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2710567-06.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Veselma de Santana, Advogado: Dr. Marcelo Silva Matias, Agravado(s): Depósito de Bebidas Santa Bárbara Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Elpídio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula desejou sucesso à Excelentíssima Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Dora Maria da Costa na presidência da Turma e, saudando a todos, se despediu. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e trinta e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma